

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES (PREFEITURAS) – ABRIL/2025

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
<p>Dia 25</p>	<p>- Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais. Nº DIRETORIA: UR 06 – RIBEIRÃO PRETO. LOCAL: Batatais. DATA: 25/04 - 10h00. ENDEREÇO: Teatro Municipal "Fausto Bellini Degani" Praça Dona Carolina Zanetti Soriani, s/nº Centro</p> <p>MUNICÍPIOS: Altinópolis, Barrinha, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Cravinhos, Dumont, Guariba, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Luis Antonio, Mococa, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taiuva, Taquaral, Terra Roxa e Viradouro. (33)</p>	<p>COMUNICADO SDG nº 10/2025, DO TCESP.</p>
<p>Até dia 25</p>	<p>- As prefeituras devem comunicar a Receita Federal do Brasil – RFB, sobre a regularidade na inscrição municipal ou, quando exigível, na estadual, das ME ou EPP que iniciaram suas atividades no ano-calendário da opção, relativamente às informações disponibilizadas pela RFB do dia 10 (dez) ao dia 19 (nove) deste mês.</p>	<p>Alínea "c", do inciso III, do § 5º, do artigo 6º, da Resolução CGSN nº 140/2018.</p>
<p>Até dia 25</p>	<p>- As prefeituras municipais devem recolher 1% da receita arrecadada no mês anterior ao PASEP.</p> <p>OBS.: Deve-se observar as novas regras para apuração da base de cálculo para aplicação do percentual relativo ao PASEP.</p>	<p>Inciso II, do artigo 18, da Medida Provisória nº 2.158-35/2001, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.933/2009. Inciso III c/c § 7º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 9.715/1998. Notas Técnicas nºs 20 e 22/2013, da GEPAM.</p>

GEPAM, 24 de abril de 2025.

